



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2017,
celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** e a empresa **EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Av. Prof. Moraes Rego, nº 1.235, Cidade Universitária, Recife, PE, neste ato, nos termos do art. 33, inciso IX, de seu Estatuto, por seu Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de Outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente **UFPE**, e a empresa **EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 10.286.009/0001-64, com sede na Rua Tenente Wanderley, nº 675, Cajueiro, Recife/PE, CEP: 52.221-160, representada pelo Sr. Luciano Alfredo Pinto, Titular Administrador, CPF nº 920.078.054-72, RG nº 4.826.641 SSP/PE, residente na Rua Mataripe, nº 67, Jardim Brasil, Olinda/PE, CEP: 53.300-300, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no contido no processo administrativo nº **23076.050187/2020-11**, ajustam o presente Termo Aditivo sob as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **corrigir a redação** da “CLÁUSULA 12 – REAJUSTE CONTRATUAL” e do “Parágrafo único da CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA” do Contrato nº 96/2017, da seguinte forma:
onde se lê:
“Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA da Fundação Getúlio Vargas”,
leia-se:
“Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE)”;
- b) **prorrogar** a vigência do **Contrato nº 96/2017**, por mais 12 (doze) meses, expirando-se em **14/11/2021**, tendo por fundamento legal a Cláusula 3ª do contrato ora aditado; e
- c) **reajustar** o valor do **Contrato nº 96/2017** pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, dos últimos 12 meses, acumulado até setembro de 2020, correspondente a **3,1352%**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme previsto na Cláusula 12 do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor global do contrato, prorrogado, com vigência até 14/11/2021, passa a ser de R\$ 128.038,56 (cento e vinte e oito mil trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo único. Para esta renovação foi utilizado o IPCA acumulado até setembro/2020, por se tratar do último índice disponível, logo, os cálculos deverão ser atualizados após divulgação oficial do IPCA de novembro de 2020, mês de aniversário do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas deste Termo Aditivo são provenientes do Programa de Trabalho nº 12.364.5013.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; Fonte de Recursos: Tesouro/Próprio; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; de acordo com a LOA 2020 (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, Publicada no D.O.U. de 20/01/2020).

Parágrafo único. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso serão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, prestará garantia no valor de R\$ 6.401,93 (seis mil quatrocentos e um reais e noventa e três centavos), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), do valor global atualizado do contrato, para registro mediante apostila, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura deste termo aditivo, sob pena de sua incorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às penalidades previstas na Cláusula 14 do Contrato ora aditado.

Parágrafo único. A garantia deve ter validade de 90 (noventa) dias após o término da nova vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 10 de novembro de 2020.


UFPE
Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor
RG nº 2.680.490 SSP/PE


CONTRATADA
Sr. Luciano Alfredo Pinto
Titular Administrador
RG nº 4.826.641 SSP/PE

TESTEMUNHAS:

1ª Raimunda Maria Rufino CPF Nº 775662624-91
2ª Carla Neres CPF Nº 04972187476



Emitido em 16/11/2020

TERMO ADITIVO Nº 753/2020 - CGC PROGEST (12.69.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/11/2020 20:41)

CARLA NERES DE SOUZA

COORDENADOR

1864848

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
753, ano: 2020, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **16/11/2020** e o código de verificação: **3a576e3c36**